



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2024.**

“Estabelece que as operadoras de plano de assistência à saúde prestem cobertura integral de todas as especialidades terapêuticas ao tratamento de saúde mental”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DECRETA:**

Art. 1º As Operadoras de Plano de Assistência à Saúde deverão prestar cobertura integral, ampla e irrestrita de todas as especialidades terapêuticas prescritas pelos médicos (as) assistentes, respeitando a soberania dos respectivos laudos no tratamento de saúde mental;

Parágrafo único: os tratamentos terapêuticos multidisciplinares das pessoas com transtorno do espectro autista não estarão sujeitos à limitação do número de sessões terapêuticas anuais;

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa de 5.000 (cinco mil) VRTE'S; em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024.

**DENNINHO SILVA**  
**Deputado Estadual**

---

**GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA**

Av. Américo Buaiz, nº 205 / Gabinete 504 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-950



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400320035003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA**

---

### **JUSTIFICATIVA**

É inaceitável que os planos de saúde priorizem lucros em detrimento da qualidade de vida e bem-estar das pessoas com autismo e suas famílias e a justiça colabore com isso. As negativas de procedimentos, interrupções e suspensões no fluxo das sessões terapêuticas anuais tem sido uma constante nos tratamentos terapêuticos multidisciplinares das pessoas com autismo, salvo nos tutelados por liminares.

O entendimento jurisprudencial é totalmente pacífico, no sentido de reconhecer a soberania das prescrições médicas, tanto para especialidades terapêuticas previstas, como não previstas no rol de procedimentos e eventos da A.N.S (Agência Nacional de Saúde Suplementar), mas ainda existem juízes indeferindo a cobertura de especialidades terapêuticas como psicopedagogia, musicoterapia, hidroterapia, entre outras, sob a alegação de não constarem no referido rol, além de limitando o número de sessões terapêuticas anuais, prejudicando sobremaneira o tratamento prescrito pelos médicos (as) com suspensões e interrupções.

A aprovação e a sanção do presente Projeto de Lei garantirá àqueles que necessitam tratamento de saúde mental, em especial aqueles com transtorno do espectro autista, garantias em terapias multidisciplinares, que atualmente encontram-se blindados de interrupções ou suspensões, pois a responsabilidade de cobertura geral, ampla e irrestrita passaria a ser imposta por força de lei.

O presente projeto contribui para incentivar um melhor atendimento a pessoas que sofrem com transtornos mentais, sendo crucial o apoio de meus nobres Pares para sua aprovação.

---

**GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA**

Av. Américo Buaiz, nº 205 / Gabinete 504 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-950



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400320035003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400320035003800310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Denninho Silva** em **07/08/2024 20:35**

Checksum: **3F801ACF74A56D4B0A3884A251D2EC917FF09227EE034DB5FE819E8217D8A5FD**

